

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 032/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 032/2024, FIRMANDO O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS, E A EMPRESA 51.530.648 RILTON SA TELES DE CASTRO.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.069.044/0001-39, localizada a via BR 430, Km 2s, Loteamento Shagrila, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Cassio Guimarães Cursino, Presidente do Consórcio, portador do RG nº 4977D CREA- AL e CPF/MF nº. 385.185.111-00, residente e domiciliado na Travessa Rodovia Santana, nº 71, Bairro Centro, Sítio do Mato, Estado da Bahia, CEP: 47.610-000, resolve **Rescindir Unilateralmente o Contrato nº 032/2024**, firmado com a empresa 51.530.648 RILTON SA TELES DE CASTRO, inscrita no CNPJ: 51.530.648/0001-00, com sede na Rua Paratinguinha ccs1, nº 923, Bairro Paratinguinha, Paratinga – BA, Cep: 47.500-000, neste ato representado pelo Srº Rilton Sa Teles de Castro, portador de cédula de identidade nº 1558496114 SSP/BA e CPF nº 049.149.445-96, referente ao Processo Administrativo nº 035/2024, na modalidade Dispensa de Licitação 027/2024, com fulcro nas disposições contidas no art. 137, inciso VIII e art. 138, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS, resolve unilateralmente por interesse da administração, nesta data, embasado no Art. 137, inciso VIII e art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, rescindir de pleno direito o Contrato nº 032/2024, Dispensa de Licitação nº 027/2024, do Processo Administrativo nº 035/2024, cujo objeto refere-se à Contratação de Empresas Especializada para prestação de serviços, com Locação de Veículo sem condutor, referente ao convênio nº 255/2024 entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS, resolve unilateralmente, por ausência de interesse administrativo na continuidade de execução do contrato administrativo entabulado entre as partes, nesta data, embasado no Art. 137, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre as mesmas, de forma a não/ restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e da **DISTRATADA**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir de 03 de janeiro de 2025.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa, Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus da Lapa-BA, em 03 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS
Cassio Guimarães Cursino
CONTRATANTE

51.530.648 RILTON SA TELES DE CASTRO
Rilton Sa Teles de Castro
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RG:

RG: